De Sanctis defende delação, mas sem obrigar desistência de recursos

Conhecido por atuar em operações de combate à lavagem de dinheiro, o desembargador federal **Fausto De Sanctis** disse nesta quinta-feira (7/5) que a delação premiada "veio para ficar" e que todas as críticas a essa ferramenta são "em vão". Por outro lado, declarou que jamais obrigou algum delator a desistir de recursos na Justiça, como foram feitos nos acordos firmados no andamento da operação "lava jato".

Wilson Dias/Agência Brasil

De Sanctis disse que nunca exigiu que delatores abrissem mão de recorrer.
Wilson Dias/Agência Brasil

O impedimento de que os recursos prossigam em tribunais superiores foi apontado como um dos problemas do instituto durante seminário sobre a Lei Anticorrupção, promovido em São Paulo pelo jornal *Valor Econômico*. Embora o acordo seja elaborado pelo Ministério Público, com aval da defesa, De Sanctis afirmou que é papel do Judiciário dar a última palavra sobre as cláusulas.

Quando juiz, ele conduziu processos ligados às operações satiagraha e castelo de areia. Hoje desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, disse que a colaboração só virou alvo de reclamações depois que passou a ser aplicada em crimes financeiros, embora tenha entrado na legislação brasileira em 1996, reduzindo a pena de quem praticar extorsão mediante sequestro e acabar denunciado o caso às autoridades.

Segundo De Sanctis, advogados prestam "serviço útil à Justiça" e cumprem o Código de Ética ao orientar clientes a fazer delação premiada, pois contribuem com a busca da verdade. "É útil e estratégica também para a defesa. Quanto mais curto for o caminho [da Justiça] para o réu, melhor para o próprio acusado." Ele ainda declarou que somente na "ética do bandido" faz sentido deixar de revelar dados de crimes.

O procurador regional da República **Vladimir Aras**, secretário de cooperação jurídica internacional do Ministério Público Federal, também defendeu a colaboração. Ele afirmou que essa medida já é prevista no sistema normativo internacional e que "ninguém do Ministério Público" espera ver a simples acusação verbal de um delator como instrumento suficiente para condenar alguém. Ainda negou que as prisões preventivas tenham sido usadas na "lava jato" para forçar réus a confessar.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Divulgação

Botelho aponta que delação tem sido usada como "forma fácil de investigar".
Botelho

Já o advogado **Augusto de Arruda Botelho**, presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), disse que a colaboração premiada tem sido usada como “forma fácil de investigar”. O criminalista afirmou não ver problema no instituto em si, mas na “delação à brasileira”. No caso da “lava jato”, disse que a força-tarefa passou a confiar no doleiro Alberto Youssef mesmo depois de ele ter descumprido acordo anterior e se mantido no crime.

Outro problema é impedir que os delatores continuem com recursos cobrando Habeas Corpus ou apontando ilegalidades no processo. “A delação à brasileira fere de morte o direito da defesa. Isso é gravíssimo”, defendeu Botelho. “Não há crime grave que só possa ser combatido com o desrespeito a garantias fundamentais da Constituição.”

Leniência
Os acordos de leniência, espécie de delação para pessoas jurídicas suspeitas de corrupção, também geraram debates durante o seminário, em diferentes momentos. Há controvérsia sobre a possibilidade de que a Controladoria-Geral da União negocie com empreiteiras investigadas na “lava jato” — ao menos uma corrente do Ministério Público alega que essa conversa em âmbito administrativo poderia prejudicar a punição penal dos envolvidos.

O ministro-chefe da CGU, **Valdir Simão**, defendeu que a pasta tem competência exclusiva para firmar esses acordos em âmbito federal e que eles não se estendem a pessoas físicas, não alcançam a esfera penal nem extinguem punições. Também apontou que existem critérios para conceder benefícios: as empresas interessadas precisam apresentar provas, interromper atos ilícitos e só podem se manifestar antes de concluído o relatório final do processo de responsabilização.

Simão esclareceu ainda que a leniência pode ser concedida retroativamente para atos anteriores à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), mas as punições só valem para fatos ocorridos a partir de 29 de janeiro de 2014, quando o texto entrou em vigor. O ministro garantiu ainda o sigilo das negociações, exceto quando as próprias empresas têm interesse em demonstrar o interesse a seus investidores.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Agência Brasil

Para Adams, foco deve ser recuperação de valores oriundos da corrupção.

O advogado-geral da União, ministro **Luís Inácio Adams**, repetiu o discurso de que empresas investigadas podem fazer acordos com a CGU e de que é necessário pensar no impacto de condenações a empregados, investidores e bancos. “Não existe dualidade entre combater a corrupção ou salvar empresas”, afirmou. “A recuperação de valores [oriundos de corrupção] deve ser o objetivo central.”

As falas dos ministros foram criticadas pelo promotor **Roberto Livianu**, presidente do Movimento do Ministério Público Democrático. Para ele, não se pode discutir acordos de leniência sem intermediação do MP, porque isso concentra poder nas mãos da CGU e de controladorias estaduais e municipais.

“As empresas querem segurança nos negócios, querem acordos que sejam sólidos juridicamente. Sem participar, o Ministério Público pode pedir na Justiça a anulação desses acordos. E aí teremos muito mais trabalho para o próprio Ministério Público e para as empresas”, defendeu Livianu. Ele disse que a leniência foi incluída de última hora no projeto da Lei Anticorrupção, sendo aprovada sem muito debate. Livianu afirmou ainda que não cabe ao Estado auxiliar empresas investigadas a manterem as portas abertas.

Date Created
07/05/2015

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.